



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL MODALIDADE CONVITE Nº 001/2012

Empresa: _____

CNPJ: _____ TEL.: _____ FAX.: _____

Nome do Contato: _____

CPF: _____ RG: _____ TEL.: _____

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 20ª REGIÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL cópia do Edital nº 001/2012, Modalidade: Convite, tipo: MENOR PREÇO, cujos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” serão recebidos pela Comissão de Licitação de segunda a sexta-feira das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, até às 11h00 do dia 11 de Maio de 2012, no Endereço localizado na Rua José Antonio, 1672 - Centro – Campo Grande-M, CEP 79002-401.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012.

Carimbo e assinatura da Empresa e do Representante Legal

OBS.: Todos os interessados que retirarem o edital, solicitamos a gentileza que envie o termo de recebimento através do fax: (67) 3382-0220 ou digitalizado pelo correio eletrônico: geafin@crqxx.gov.br ou ainda que entregue pessoalmente na sede do CRQ-XX no endereço citado acima. Informamos que a falta do preenchimento e remessa do recibo do edital exime a Comissão de Licitação (administração) da comunicação de eventuais retificações, suspensão ou ainda alterações que poderão ocorrer no instrumento convocatório e/ou de quaisquer informações adicionais.

Campo Grande-MS, 26 de Abril de 2012.

EVANDER LUIZ FERREIRA
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº - 001/2012

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

PREÇO MÁXIMO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 20ª REGIÃO – CRQ-XX torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando processo licitatório na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Aquisição de Veículo zero quilômetro, de acordo com o disposto no presente edital. O recebimento dos envelopes contendo os documentos para “HABILITAÇÃO” e o envelope contendo a “PROPOSTA DE PREÇO”, serão aceitos até às 11h00 horas do dia 11 de Maio de 2012, devendo ser protocolados na sede do CRQ-XX ou remetidos via correios para o endereço, sito à Rua Jose Antonio, 1672 - Centro, Campo Grande-MS, CEP 79.002-401. A sessão de abertura dos envelopes para “HABILITAÇÃO” e da “PROPOSTA DE PREÇO” serão realizados no dia 11 de Maio de 2012 às 14h00 horas, processo que será regida pela Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, inclusive aquelas previstas no presente Edital.

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é Aquisição de 01(um) Veículo zero quilometro, ano de fabricação 2011/2012, de cor branca, para transporte de no mínimo 05 passageiros, incluindo o motorista, tipo monovolume, bicomustível “flex”, com Sistema de segurança com sensor de movimento; Chave de ignição com dispositivo antifurto; Ar condicionado quente e frio; Direção hidráulica/elétrica; Desembaçador no vidro traseiro; 04 (quatro) portas, com vidros e travas elétricas; Para-choques pintados na cor do veículo; Motorização exigida: Mínimo de 1.3; 8 válvulas; bicomustível (álcool ou gasolina); Potência mínima de 100 cv e freios dianteiros a disco, traseiros tipo tambor e garantia total mínima de 02(dois) anos, e do motor, câmbio e diferencial mínima de 03(três) anos, e ainda todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.

1.1.2 - Atender as especificações do objeto ANEXO I, deste Convite.

1.2 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14h00 horas do dia 11/05/2012.

II - DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1 – Fonte de Recursos: Os recursos financeiros para pagamento das obrigações e encargos resultantes da presente licitação correrão à conta do orçamento do CRQ-XX, cujo elemento de despesa é a rubrica 4.4.90.52.04.

2.2 - Local e Horário para esclarecimento e informações aos Interessados: Conselho Regional de Química – 20ª Região – CRQ-XX, Rua Jose Antonio Pereira, 1672 - Centro, Campo Grande-MS, CEP 79.002-401, no horário de 9h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00 horas, de segunda à sexta-feira. Dúvidas ou demais informações através do e-mail: geafin@crqxx.gov.br, ou ainda, pelo telefone (067) 3382-0230.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

2.3 - Prazo de validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 - Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no Edital, ou seja, entregar até o dia, hora e local definidos no preâmbulo deste convite, à Comissão de licitação, a documentação descrita nos Capítulos IV e V, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

AO: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 20ª REGIÃO - CRQ-XX

DE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

REF: CONVITE Nº 001/2012

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇO”

AO: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 20ª REGIÃO - CRQ-XX

DE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

REF: CONVITE Nº 001/2012

3.1.1 – Os licitantes deverão apresentar seus documentos que estão listados nos Capítulos IV e V devidamente enumerados por páginas e rubricadas.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas:

- a) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93; bem como, que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;
- b) cuja falência ou concordata tenha sido decretada ou esteja em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação;
- c) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta; e/ou,
- d) que possua em seu quadro de pessoal menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, desde que acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88.

3.3 - Expirado o horário para entrega dos envelopes, em hipótese alguma serão aceitos pela Comissão.

3.4 – Os documentos retirados do envelope nº1 “HABILITAÇÃO”, serão rubricados por todos os licitantes presentes (se houver) e ainda pelos membros da Comissão da Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

3.5 - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em se necessário para assegurar a seriedade do certame em nova data definida pela Comissão de Licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

3.6 - O licitante que tiver sua habilitação *INDEFERIDA* terá o seu envelope da "PROPOSTA DE PREÇO" devolvido devidamente intacto (fechado), desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

3.7 - Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente o disposto em seu artigo 109.

3.8 – Não havendo qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

IV - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

4.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, ficando os mesmos como parte integrante do procedimento licitatório.

- a) Ato constitutivo: Estatuto, Contrato social e/ou requerimento de empresário, vigente e devidamente registrado;
- b) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de débitos federais, expedida pela Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND), relativa à Seguridade Social;
- e) Prova de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio fiscal do licitante;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna;

V - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇO deve atender as condições estabelecidas neste item, tendo como apresentação o Anexo III.

5.1.1 - As propostas deverão ser apresentadas de forma escrita da seguinte forma:

- a) Ser datilografada ou impressa, através de edição eletrônica de textos, em papel timbrado da empresa licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que venham ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao produto que vier a ser adquirido dentro das normas e critérios deste Edital;
- b) indicar, de forma clara e detalhada, as condições e preço objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I;
- c) Estar assinada na parte final e rubricada em todas as suas folhas.

5.2 - A PROPOSTA DE PREÇO deve ser elaborada, fazendo-se constar as informações a seguir descritas:

- a) Especificação completa do bem, conforme o ANEXO III e condições estabelecidas no presente edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

VI - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO

6.1 - O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO será realizado segundo os critérios abaixo:

- a) serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos no item IV deste ato convocatório;
- b) os licitantes que apresentem quaisquer dos documentos, exigidos no item IV deste edital, com data de validade vencida serão inabilitados;
- c) documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados, acarretarão a inabilitação do concorrente;

6.2 - O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será realizado segundo os critérios abaixo:

- a) uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas.
- b) serão desclassificadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, que ponham em dúvida a apresentação das mesmas;
- c) serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas neste ato convocatório;
- d) desclassificar-se-ão as propostas que não indiquem quaisquer das informações exigidas no item V deste Edital;
- e) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o MENOR PREÇO.
- f) nos termos art. 48, Inc. II, da Lei 8.666/93, os licitantes que apresentarem propostas com preços inexequíveis, serão desclassificados.
- g) licitantes cujas propostas contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93, serão desclassificadas.
- h) serão desclassificadas as propostas que contenha preço global manifestamente superior aos praticado no mercado, conforme art. 48, inc. I, da Lei 8.666/93.

6.3 - Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, possíveis vantagens não previstas neste Edital.

6.4 - Havendo absoluta igualdade dos produtos e preços globais cotados, por duas ou mais propostas classificadas, a Comissão de Licitação procederá o desempate, através de sorteio na mesma sessão de julgamento ou se julgar necessário em data futura previamente agendada, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

6.5 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

6.6 - A Comissão de Licitação lavrará Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

6.7 - O CRQ-XX poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) realizar a presente licitação observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação a este edital.

7.2 - O LICITANTE obriga-se a:

a) observar todas as formalidades legais exigidas neste Edital;

b) observar os prazos e zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/93;

c) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;

d) E quando ADJUDICATÁRIO, retirar nota de empenho e assinar contrato no prazo fixado.

VIII - DO CONTRATO

8.1 - A minuta do contrato (ANEXO II) é parte integrante deste Edital.

8.2 - O licitante vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de convocação, para assinatura do termo de contrato, podendo ser este prazo prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado pelo particular e aceito pela Administração.

8.3 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no item anterior, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pela primeira colocada no certame ou revogar a presente licitação, de acordo com o art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas no presente certame sem convocação por parte do CRQ-XX, para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos nas respectivas propostas.

IX - DO PAGAMENTO

9.0 – O pagamento do bem licitado será realizado, nos termos da cláusula quarta da minuta do contrato anexo.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A participação do licitante neste certame implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

10.2 - A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

10.3 - Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os representantes dos licitantes que comprovem tal condição, através de documento apropriado (Anexo V).

10.4 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao CRQ-XX.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

10.5 - O CRQ-XX se reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos casos previstos em lei, observando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande-MS, 26 de Abril de 2012.

EVANDER LUIZ FERREIRA
Presidente

Edital e anexos aprovados pelo Assessor Jurídico Dr. REINALDO ANTONIO MARTINS - OAB/MS 6.346, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

ANEXO - I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO:
Veículo zero quilometro, ano de fabricação 2011/2012, para transporte de no mínimo 05 passageiros, incluindo o motorista, tipo monovolume, de cor branca, 04 (quatro) portas e bicomcombustível "flex".
ACESSÓRIOS:
Sistema de segurança com sensor de movimento; Barras de proteção lateral; Chave de ignição com dispositivo antifurto; Ar condicionado quente e frio; Direção hidráulica ou elétrica; Desembaçador no vidro traseiro; 04 (quatro) portas, com vidros e travas elétricas; Para-choques pintados na cor do veículo e ainda todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
Motorização exigida: Mínimo de 1.3; 8 válvulas; bicomcombustível (álcool ou gasolina); Potência mínima de 100 cv; Freios dianteiros tipo a disco, traseiros tipo tambor.
GARANTIA:
01 (um) ano de garantia total sem limite de quilometragem e ainda: - Garantia de motor, câmbio e diferencial: Mínimo 03 (três) anos sem limite de quilometragem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

ANEXO – II

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 20ª REGIÃO - CRQ-XX E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO – CRQ-XX**, Autarquia Federal, criado através da lei nº 2.800, de 18 de Junho de 1956 conforme Resolução Normativa nº 214 do CFQ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.558.631/0001-03, com sede na Rua Jose Antonio, 1672, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande-MS, neste ato representado pelo Presidente **EVANDER LUIZ FERREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX – SSP/MS e do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Sidrolândia-MS, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG. nº XXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo modalidade CONVITE Nº 001/2012, tipo: MENOR PREÇO, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a venda pela **CONTRATADA** e compra pelo **CONTRATANTE** de 01 (um) Veículo zero quilometro, ano de fabricação 2011/2012, para transporte de no mínimo 05 passageiros, incluindo o motorista, tipo monovolume, de cor branca, com Sistema de segurança com sensor de movimento; Barras de proteção lateral; Chave de ignição com dispositivo antifurto; Ar condicionado quente e frio; Direção hidráulica/elétrica; Desembaçador no vidro traseiro; 04 (quatro) portas, com vidros e travas elétricas; Para-choques pintados na cor do veículo e ainda todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Motorização exigida: Mínimo de 1.3; 8 válvulas; bicombustível (álcool ou gasolina); Potência mínima de 100 cv e freios dianteiros a disco, traseiros tipo tambor com garantia de 01 (um) ano total sem limite de quilometragem devendo ainda garantia de motor, câmbio e diferencial ser de no mínimo 03 (três) anos sem limite de quilometragem, conforme condições estabelecidas no edital do CONVITE Nº 001/2012 e seus anexos, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar supressão, mediante comunicação por escrito da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, em conformidade com o previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Responsabilizar-se integralmente pela entrega do veículo ofertado de acordo com as especificações e demais normas pertinentes.
- Apresentar nota fiscal/fatura discriminando necessariamente marca, modelo, ano de fabricação e demais acessórios inerentes ao veículo ofertado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

- c) Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento do veículo.
- d) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- e) Usar exclusivamente peças, equipamentos e produtos recomendados pelo fabricante do veículo durante as manutenções preventivas e corretivas.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a expensa da CONTRATADA, no total ou em parte, o veículo, em apresentando vícios, defeitos ou incorreções decorrentes imperfeições de fabricação, manutenção preventiva, corretiva, peças, produtos e equipamentos utilizados.
- g) Substituir qualquer peça ou equipamento do veículo encaminhado para conserto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- h) Colocar a disposição da CONTRATANTE outro veículo, que deverá possuir as mesmas características do retido, quando o conserto não for efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- i) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças à manutenção.
- j) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- k) Substituir o veículo se no período de 30 (trinta) dias apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pelas constantes necessidades de manutenção corretiva.
- l) Providenciar à sua expensa, a emissão do documento de propriedade do veículo, junto ao Departamento de Trânsito competente, em nome do CONTRATANTE.
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação civil e trabalhista em vigor, obrigando a saldá-los em época própria vez que, os empregados da CONTRATADA não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- n) É expressamente proibida à CONTRATADA, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- o) É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do bem móvel objeto desta avença.
- p) Disponibilizar para o CONTRATANTE todos os documentos, informações e esclarecimentos, quando solicitados.
- q) Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, o Estado, o Município ou terceiros.
- r) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os impostos, taxas e tributos devidos à União, ao Estado e ao Município relacionados com a execução do presente contrato, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Constitui obrigação do CONTRATANTE efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil de sua apresentação, desde que devidamente aprovada.
- b) Sustar o recebimento do veículo novo se não estiverem de acordo com as especificações descritas no objeto.
- c) Encaminhar o veículo para manutenção preventiva e corretiva somente às empresas autorizadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

d) Acompanhar, fiscalizar e dar recibo da entrega do veículo.

e) Solicitar a substituição do veículo se, no período de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo bem descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ XX.XXX.XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), valor resultante da apuração do Processo Licitatório, realizado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: ***4.4.90.52.04***;

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, da fatura a ser paga à CONTRATADA:

a) O valor das multas porventura aplicadas a CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;

b) O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato;

c) O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados a este contrato.

Parágrafo Terceiro – No preço previsto nesta Cláusula estão inclusos todos os custos decorrentes do perfeito cumprimento do presente contrato, inclusive os relacionados a pessoal, materiais e supervisão para a entrega do automóvel, impostos, taxas, seguros, transportes, contribuições sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente incidentes, além da sua remuneração.

CLÁUSULA QUINTA - DA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE

Após o pagamento, o CONTRATANTE adquirirá plena propriedade do veículo, e conseqüência poderá usar transferir, vender, alienar, doar, gravar com qualquer ônus, sem necessidade de qualquer autorização da CONTRATADA para esses procedimentos e outros que julgarem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Em princípio, o preço será fixo admitindo-se o reajuste observando as ocorrências previstas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXISTÊNCIA DOS BENS COMPRADOS

A CONTRATADA garante a existência do bem comprado pelo CONTRATANTE, conforme previsto no objeto do Edital, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM

A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega do veículo no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das suas obrigações, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, às sanções administrativas previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, a multa nos seguintes limites:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do veículo, sobre o valor total do contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

I - Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do veículo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

II - Desistência da entrega do veículo;

d) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

e) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública que será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior;

f) As penalidades referidas dessa Cláusula serão descontadas "ex-officio", de qualquer fatura ou crédito existente, no CRQ-XX, em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS E SEGURANÇA

A CONTRATADA oferece ampla garantia do veículo entregue, pelo período de vigência do contrato, contado a partir da data do termo de recebimento definitivo do veículo.

Parágrafo Primeiro - O início de vigência do prazo de garantia fluirá a partir da entrega do automóvel, sendo no período mínimo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato subordinar-se-á às disposições estabelecidas no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas hipóteses e com as consequências ali previstas.

Parágrafo Único - É vedado o direito à CONTRATADA de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, salvo na hipótese do não pagamento injustificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Justiça Federal de Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande-MS, _____ de _____ de 2012.

CONTRATENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

ANEXO - III

PROPOSTA DE PREÇO

À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 20ª REGIÃO
Ref.: Convite N° 001/2012 – “Aquisição de veículo zero Quilômetro”.

Empresa: _____

CNPJ: _____ TEL.: _____ FAX.: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____ TEL.: _____

Prezado(s) Senhor(s),

Pela presente formulamos PROPOSTA DE PREÇO para venda do bem supracitado, de acordo com todas as condições do Convite nº 002/2012 e seus Anexos.

Item	Unid	Quant	Especificações Mínimas	Preço Unt (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Um	01	Veículo zero quilometro, ano de fabricação 2011/2012, para transporte de no mínimo 05 passageiros, incluindo o motorista, tipo monovolume, de cor branca, com Sistema de segurança com sensor de movimento; Barras de proteção lateral; Chave de ignição com dispositivo antifurto; Ar condicionado quente e frio; Direção hidráulica\elétrica; Desembaçador no vidro traseiro; 04 (quatro) portas, com vidros e travas elétricas; Para-choques pintados na cor do veículo e ainda todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Motorização exigida: Mínimo de 1.3; 8 válvulas; bicombustível (álcool ou gasolina); Potência mínima de 100 cv e freios dianteiros a disco, traseiros tipo tambor.		
TOTAL					

Sem mais para o momento, firmamo-nos, atenciosamente,

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 2012.

Carimbo e assinatura da Empresa e do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa: _____

CNPJ: _____ TEL.: _____ FAX.: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____ TEL.: _____

Declaramos, sob as penas da Lei, para o fim de atendimento ao previsto no § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente que nos impeça de ser habilitado no Convite nº 001/2012. Por ser verdade firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Campo Grande-MS, ____ de ____ de 2012.

Carimbo e assinatura da Empresa e do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

ANEXO - V

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) PROPONENTE(S)

À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 20ª REGIÃO
Assunto: Credenciamento de Representante para participar do Convite nº 001/2012.

Empresa: _____

CNPJ: _____ TEL.: _____ FAX.: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____ TEL.: _____,

na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar a V. Sª que o(a) Sr.(a) _____

Carteira (s) de Identidade nº _____ e CPF nº _____

será a pessoa designada pela Pessoa Jurídica para acompanhar o processo licitatório CONVITE DE Nº 001/2012 dessa Autarquia, assinando todos os documentos quais poderão, requerer, impugnar, transigir, renunciar e impor recursos enfim tudo que for preciso para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 2012.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura da Empresa e do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

ANEXO – VI

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 20ª REGIÃO
Assunto: Termo de Renúncia na participar do Convite nº 001/2012.

Empresa: _____

CNPJ: _____ TEL.: _____ FAX.: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____ TEL.: _____,

na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualifica declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de propostas preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 2012.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura da Empresa e do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 20ª REGIÃO
MATO GROSSO DO SUL

ANEXO - VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 20ª REGIÃO
Assunto: Termo de desistência na participação do Convite nº 001/2012.

Empresa: _____

CNPJ: _____ TEL.: _____ FAX.: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____ TEL.: _____,

na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada declaro que não temos interesse em participar do processo licitatório do Convite nº 001/2012, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 2012.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura da Empresa e do Representante Legal